



EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| | |
|--|--|
| TC – 020.292/2007-8 | ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de Reconsideração |
| ENTIDADE/ÓRGÃO: Fundo Nacional de Saúde e Associação Beneficente e Promocional Movimento Alpha de Ação Comunitária. | DELIBERAÇÃO RECORRIDA: Acórdão 2555/2012 (peça 17, p. 15/17). |
| RECORRENTE: Associação Beneficente e Promocional Movimento Alpha de Ação Comunitária (R002 – Peça 80). | COLEGIADO: 2ª Câmara. |
| QUALIFICAÇÃO: Responsável. | ASSUNTO: Tomada de Contas Especial. |
| | ITENS RECORRIDOS: 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7.2. |

2. EXAME PRELIMINAR

| | Sim | Não |
|--|-----|-----|
| 2.1. HOUE PERDA DE OBJETO? | | X |
| 2.2. SINGULARIDADE: O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez? | X | |
| 2.3. TEMPESTIVIDADE: | | |
| 2.3.1. O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU? Datas de notificações das deliberações: Não há.* Datas de protocolizações dos recursos: 17/5/2012 (peça 80, p. 1). *Esclareça-se que não consta nos autos, até a presente data, o AR de notificação da responsável, providenciada por meio do Ofício 1142/2012-TCU/SECEX-4 (peça 58), razão pela fica prejudicado o exame de tempestividade da presente peça recursal. | N/a | |
| 2.3.2. O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso? | X | |
| 2.3.3. Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos? | N/a | |
| 2.4. LEGITIMIDADE: | | |
| 2.4.1. O recorrente é parte legítima para interpor o recurso? Justificativa: Trata-se de recurso interposto por responsável já arrolada nos autos, nos termos do art. 144, §1º, do RI/TCU. | X | |
| 2.4.2. Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração? (peça 83). | X | |
| 2.5. INTERESSE: Houve sucumbência da parte? | X | |
| 2.6. ADEQUAÇÃO: O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida? | X | |

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

| | | |
|---|--|---------------------------------|
| Em virtude do exposto propõe-se: | | |
| 3.1. conhecer do Recurso de Reconsideração , nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7.2 do acórdão recorrido, com fulcro no art. 285, <i>caput</i> , do RI/TCU, e art. 48, § 2º, da Resolução-TCU 191/2006; | | |
| 3.2. encaminhar os autos ao gabinete do relator sorteado para apreciação da admissibilidade do presente recurso, nos termos do <i>caput</i> dos artigos 48 e 50 da Resolução/TCU 191/2006, com redação dada, respectivamente, pelos artigos 40 e 41 da Resolução/TCU 233/2010 e Portaria/Serur 2/2009; | | |
| 3.3. seja analisada a admissibilidade do recurso interposto na peça 79 . | | |
| SAR/SERUR, em 28/5/2012. | Carlos Alberto F. da Silveira TFCE-CE – Mat. 1627-6 | <i>Assinado Eletronicamente</i> |